



**EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA – SP
EMDURB
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA

A **Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília/SP - EMDURB**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, torna público o **EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01** do Concurso Público nº 01/2024, conforme segue:

NO CAPÍTULO 1. DO CONCURSO PÚBLICO, especificamente na TABELA I, leia-se como segue e não como constou:

Ensino médio/técnico						
Empregos Públicos	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial*	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07	01	R\$ 2.697,40	40 horas	Ensino médio completo.	R\$ 60,00

Ensino superior						
Empregos Públicos	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial*	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
ENGENHEIRO DE TRÂNSITO	02	--	R\$ 5.271,43	20 horas	Curso Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura com registro no respectivo Conselho de Classe e Especialização em Tráfego.	R\$ 80,00

NO CAPÍTULO 3. DAS INSCRIÇÕES

Inclui-se:

3.21. O candidato preto, pardo ou indígena que desejar utilizar-se do sistema de pontuação diferenciada deverá atentar-se ao disposto nos itens 8.5 a 8.17, do Capítulo 8 deste Edital.

Leia-se como segue e não como constou:

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, iniciando-se no dia **18 de setembro de 2024** e encerrando-se no dia **14 de outubro de 2024**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **15 de outubro de 2024**, primeiro dia útil subsequente da data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.12. A partir do dia **18 de outubro de 2024**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foi recebido pelo **INDEPAC**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **18 de outubro de 2024**, acessar o site <https://indepac.selecao.net.br/> para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

NO CAPÍTULO 5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Leia-se como segue e não como constou:

5.2.2. Acessar, no período de **02 a 03 de outubro de 2024**, o site do **INDEPAC** - <https://indepac.selecao.net.br/> e, na área da **EMDURB - Concurso Público Edital 01/2024**, realizar a inscrição on-line, optando pela isenção da taxa;

5.9. No dia **07 de outubro de 2024**, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição por meio da publicação no Diário Oficial do Município de Marília e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

5.11. No dia **11 de outubro de 2024**, será publicado no Diário Oficial do Município de Marília e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>, o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.

NO CAPÍTULO 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

Leia-se como segue e não como constou:

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Marília/SP**, na data prevista de **10 de novembro de 2024**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado nos



EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA – SP EMDURB CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **25 de outubro de 2024**, informar-se, pela internet, nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

NO CAPÍTULO 8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

Inclui-se:

8.5. Os itens abaixo referem-se ao sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas:

8.6. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, até o final do período de inscrição, cumulativamente:

- declarar-se preto, pardo ou indígena;
- declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no Município de Marília, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade na autodeclaração, nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 952/2022; e
- manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada.

8.6.1. O formulário de autodeclaração, para solicitação de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, consta no Anexo VII deste edital e deverá ser enviado, por meio de upload, na área de inscrição do candidato no site do INDEPAC, no campo respectivo, até a data de vencimento do boleto referente à inscrição.

8.6.2. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame.

8.7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = \left(\frac{M_{CA} - M_{CPPI}}{M_{CPPI}} \right)$$

8.7.1. Em que:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada;
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada;
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

8.7.1.1. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência, nos termos do item 8.10 deste Capítulo.

8.8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NF_{CPPI} = (1 + PD) * NS_{CPPI}$$

8.8.1. Em que:

a) NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

b) NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

8.9. Os cálculos a que se referem os itens 8.7 e 8.8 deste Capítulo devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

8.10. A pontuação diferenciada (PD) prevista neste capítulo aplica-se a todos os beneficiários que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

8.10.1. Na fase da prova de títulos, não fará jus à pontuação diferenciada o candidato preto, pardo ou indígena que obtiver resultado igual a 0 (zero) na respectiva fase.

8.10.2. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

8.10.3. Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

8.10.4. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

8.11. Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 13937/2023.

8.12. Compete à EMDURB, no que se refere ao sistema de pontuação diferenciada que trata este Capítulo, criar a Comissão de Heteroidentificação para:

- ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada;
- decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada; e
- decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

8.13. Para aferição da veracidade da autoclassificação de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotípica e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

8.14. Para comprovação da ascendência de que trata o item 8.13 deste Capítulo, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.



EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA – SP
EMDURB
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

8.15. Para verificação da veracidade da autoclassificação do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - RANI de um de seus genitores ou a declaração expedida pela FUNAI.

8.16. O candidato que deixar de cumprir as exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado do concurso público.

8.17. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Heteroidentificação que poderá consultar, se for o caso, a comissão técnica nomeada pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, sendo formada por 2 (dois) membros indicados por essa Secretaria e 3 (três) membros indicados pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, respeitando-se os critérios de diversidades de gênero e étnico-racial, para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

NO CAPÍTULO 9. DA PROVA DE TÍTULOS, especificamente na **PONTUAÇÃO**, leia-se como segue e não como constou:

9.8. A soma da pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de **12 (doze)** pontos.

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Doutorado na área de atuação do emprego - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	5 pontos	5 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso.
b) Mestrado na área de atuação do emprego - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	4 pontos	4 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso.
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área de atuação do emprego , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,5 ponto	3 pontos	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar.

NO CAPÍTULO 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

Inclui-se:

10.7.4. Estiver inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal";

10.7.4.1. Enviar o comprovante de inscrição no CADÚnico, contendo o número do NIS, por meio de upload, na área de inscrição do candidato no site do INDEPAC, no campo respectivo, até a data de vencimento do boleto referente à inscrição.

10.7.5. Ser do gênero feminino comprovadamente arrimo de família;

10.7.5.1. Para informar ser arrimo de família, do gênero feminino, a candidata deverá fazer uma declaração de próprio punho, datá-la, assiná-la e enviá-la digitalizada, por meio de upload, na área de inscrição do candidato no site do INDEPAC, no campo respectivo, até a data de vencimento do boleto referente à inscrição.

10.7.6. Tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado, nos termos da Lei Federal nº 11.689/08;

10.7.6.1. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário Anexo VIII deste Edital e enviá-lo, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, juntamente, com a cópia do RG e cópia autenticada da Certidão, Declaração, Atestado ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da lei.

INCLUI-SE OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO VII

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO e SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO
DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**

Concurso Público nº 01/2024 – EMDURB

Dados do candidato:

NOME:			
EMPREGO PÚBLICO:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
TELEFONE:		CELULAR:	

Para os fins do disposto no Capítulo 8 do Edital nº 01/2024 do Concurso Público da **EMDURB**, eu,

_____,
titular do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____,
_____, candidato ao emprego público de



**EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA – SP
EMDURB
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024**

_____, nº de inscrição _____
_____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Preto(a) () Pardo(a) () Indígena, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal, na Lei Municipal Complementar nº 952/2022, no Decreto Municipal nº 13937/2023 e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, também, sob as penas da lei, que não fui eliminado de concurso público ou processo seletivo no Município de Marília, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade na autodeclaração, nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 952/2022.

Solicito a utilização da pontuação diferenciada para pretos, pardos ou indígenas, nos termos deste edital:

() SIM () NÃO

_____, de _____ de 202____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII

FORMULÁRIO - REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO

Concurso Público nº 01/2024 – EMDURB

Dados do candidato:

NOME:			
EMPREGO PÚBLICO:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
TELEFONE:		CELULAR:	

Eu, _____, venho requerer que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, segue anexo o documento original ou cópia autenticada, que comprova esta condição, nos termos deste Edital.

Obs.: Somente serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor, da Lei Federal nº 11.689/08.

_____, de _____ de 202____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024 da EMDURB.

Marília, 01 de outubro de 2024.

DR. VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da EMDURB